LEI N.º 9.645, DE 23 DE MAIO DE 2023

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 4.745, de 30 de setembro de 2005, que "Cria o conselho municipal de segurança pública e direitos humanos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 3.º, da Lei Municipal n.º 4.745, de 30 de setembro de 2005, que "Cria o conselho municipal de segurança pública e direitos humanos, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º O Conselho Municipal de Segurança Pública e Direitos Humanos será composto por representantes das entidades abaixo discriminadas, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal:

I – Gabinete do Prefeito Municipal (GPM);
II – Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT);
III – Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPDE);
IV- Secretaria Municipal da Educação (SEMED);
V – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE);
VI – Defesa Civil do Município;
VII - do CONSEPRO;
VIII - do Sindicato Rural;
IX - das Associações Comunitárias;
X - da Subseção da OAB-RS;
XI - de empresas de vigilância privada;
XII - da Associação Comercial, Industrial e de Serviços.

CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049 Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049 Dados: 2023.05.23 17:22:43 -03'00'

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Dados: 2023.05.23 11:52:39 -03'00'

§ 1.º Em caso de desistência de uma das entidades ou por irregularidade de frequência às reuniões, conforme o Regimento Interno, será substituída por outra, a critério do Conselho.

§ 2.º Cada representação do Conselho deverá indicar um membro titular e o seu respectivo suplente.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045
Dados: 2023.05.23 11:52:51 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2023.05.23 17:22:59 -03'00'

Cléia Juçara Airoldi
Secretária da Administração e Finanças

conformidade com a Portaria nº 58/2021/SGRI, **DESLIGA NERCI ANTUNES DE SOUZA,** do Quadro de Servidores Inativos e do Quadro de Servidores Pensionistas, em virtude de falecimento ocorrido em 07 de maio do ano de 2023, conforme Certidão de Óbito Matricula nº. 099820 01 55 2023 4 00147 020 0029443 85.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 23 de maio de 2023.

RAFAEL VINICIUS TEICHMANN
Secretário de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:9F3E5989

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 720/2023/SMGRH

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 58/2021/SGRI, **DESLIGA CELIA CLEUNICE HEPP FRANCO,** do Quadro de Servidores Inativos, em virtude de falecimento ocorrido em 28 de abril do ano de 2023, conforme Certidão de Óbito Matricula nº. 099820 01 55 2023 4 00147 004 0029427 18.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 23 de maio de 2023.

RAFAEL VINICIUS TEICHMANN
Secretário de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:63EF93C0

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 721/2023/SMGRH

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 58/2021/SGRI, **DESLIGA NELSON DA SILVA BRUM,** do Quadro de Servidores Inativos e do Quadro de Servidores Pensionistas, em virtude de falecimento ocorrido em 19 de fevereiro do ano de 2023, conforme Certidão de Óbito Matricula nº. 099804 01 55 2023 4 00770 006 0222204 13.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 23 de maio de 2023.

RAFAEL VINICIUS TEICHMANN
Secretário de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:2E707CED

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722/2023/SMGRH

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em conformidade com a Portaria nº 58/2021/SGRI, **DESLIGA MARIA JUDITH MACIEL,** do Quadro de Servidores Inativos, em virtude de falecimento ocorrido em 01 de maio do ano de 2023, conforme Certidão de Óbito Matricula nº. 099820 01 55 2023 4 00147 007 0029430 75.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 23 de maio de 2023.

RAFAEL VINICIUS TEICHMANN
Secretário de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Gehm Kruger
Código Identificador:DBC3DFE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.645, DE 23 DE MAIO DE 2023

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 4.745, de 30 de setembro de 2005, que "Cria o conselho municipal de segurança pública e direitos humanos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 3.º, da Lei Municipal n.º 4.745, de 30 de setembro de 2005, que "Cria o conselho municipal de segurança pública e direitos humanos, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.ºO Conselho Municipal de Segurança Pública e Direitos Humanos será composto por representantes das entidades abaixo discriminadas, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal:
I –Gabinete do Prefeito Municipal (GPM);
II –Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT);
III – Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPDE);
IV- Secretaria Municipal da Educação (SEMED);
V – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes (SECTE);
VI –Defesa Civil do Município;
VII -do CONSEPRO;
VIII -do Sindicato Rural;
IX -das Associações Comunitárias;
X -da Subseção da OAB-RS;
XI -de empresas de vigilância privada;
XII -da Associação Comercial, Industrial e de Serviços.

§ 1.ºEm caso de desistência de uma das entidades ou por irregularidade de frequência às reuniões, conforme o Regimento Interno, será substituída por outra, a critério do Conselho.

§ 2.ºCada representação do Conselho deverá indicar um membro titular e o seu respectivo suplente."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de maio de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F091EC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.646, DE 23 DE MAIO DE 2023